



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

**RDC 010/2020
PROCESSO N.º 23223.003412/2020-34**

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 017/2020**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Venge Construções e Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.465/0001-81, sediada na Rua Star, nº 30, Jardim Canadá em Nova Lima, MG, CEP 34.007-666, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Máira Correa Vilela**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.003412/2020-34**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como os demais dispositivos legais e infra legais pertinentes ao objeto licitado e a legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, celebram o presente **Termo Aditivo 001**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, fundamentada no art. 57, § 1º, inc. IV e art. 58, inc. I, da Lei 8.666/1993, **pelo período de 03 (três) meses**, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1063/2021 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. Promover a alteração qualitativa e quantitativa do objeto, fundamentada no art. 65, inc. I, “a” e “b”, da Lei 8.666/1993, com acréscimo no valor de **R\$ 27.310,22 (vinte e sete mil trezentos e dez reais e vinte e dois centavos)**, que corresponde aproximadamente a 15,86% (quinze vírgula oitenta e seis por cento) do valor do contrato, referente às alterações detalhadas pela fiscalização no Relatório Técnico, no Cronograma Físico Financeiro atualizado, no Ofício Interno nº 1063/2021 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de cabeamento óptico para atendimento às unidades de campo do Campus Barbacena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, de 19/10/2021 a 19/01/2022**, conforme cláusula primeira.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$ 199.469,17 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, devido ao acréscimo financeiro no valor de **R\$ 27.310,22 (vinte e sete mil trezentos e dez reais e vinte e dois centavos)**, referente à alteração qualitativa e quantitativa do objeto, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 9.973,46 (nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no contrato.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

NE: 2021NE000216
Gestão/Unidade: 158123/26411
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170741
Elemento de Despesa: 449051
PI: L20RGP41EE4

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – EFEITOS PROSPECTIVOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A presente alteração terá efeitos prospectivos a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 09 de Setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br Andre Diniz de Oliveira
Data: 30/08/2021 16:30:35-0300
Verifique em <https://verificador.ifi.br>

André Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Assinado de forma digital por
MAIRA CORREA
VILELA: [REDACTED]
[REDACTED]
Dados: 2021.08.25 14:25:00
-03'00'

Maíra Correa Vilela
CPF: [REDACTED]
Venge Construções e Tecnologia Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br Josiane Damaso
Data: 26/08/2021 09:57:09-0300
Verifique em <https://verificador.ifi.br>

Josiane Damaso
[REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br landra Cristina Mariano
Data: 26/08/2021 08:32:18-0300
Verifique em <https://verificador.ifi.br>

landra C. Mariano
[REDACTED]